

Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital



SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SNDCA

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA





Introdução

Apesar de garantir oportunidades para as múltiplas infâncias, com o potencial de ampliar os meios de conexão e de acesso à informação e reforçar direitos constitucionais como o direito à educação, à saúde, à convivência familiar, ao brincar, o ambiente digital não é isento de riscos.

Os mais recentes episódios de violência nas escolas e as inúmeras pesquisas que se seguiram nos mostraram os riscos concretos de um ambiente digital sem qualquer regulamentação ou padrões mínimos de segurança.



Cenário atual

Ataques às Escolas

- Entre 2002 e 2023, foram registrados **36 ataques às escolas**. Desses, 21 ocorreram entre fevereiro de 2022 a outubro de 2023 (58,33%).
- Casos de violência nas escolas e evidências posteriores revelam **articulação de grupos vinculados à extrema direita nas plataformas sociais**.

Extremismo nas escolas

- A imersão em **cultura extremista** foi a motivação que causou o maior número de mortes em ataques premeditados

- **93%** das crianças e dos adolescentes residentes no Brasil, com idade entre 9 e 17 anos, já utilizaram a internet.
- Dentre esses, **26%** tiveram o primeiro acesso entre os 7 e os 9 anos, enquanto outros **23%** acessaram a internet pela primeira vez com 6 anos ou menos.
- **83%** das crianças e dos adolescentes brasileiros usuários de Internet de 9 a 17 anos têm perfil próprio em plataformas digitais.

Fonte: Tic Kids Online, 2024.





Cenário atual

Um estudo publicado sobre como o acesso ao conteúdo violento nas redes sociais pode influenciar os jovens a agirem com violência nas redes e em outros espaços, mostrou que:

- **84,3% dos jovens já encontraram conteúdo violento e/ou vídeos discriminatórios, de humilhação ou perturbadores nas redes sociais.**
- **26,4% dos jovens afirmaram que assistir vídeos violentos de alguma forma os motivaram à atacarem verbalmente ou fisicamente outras pessoas.**
- **15,3% dos jovens afirmaram que cometeram ataques verbais e/ou físicos após assistirem conteúdo violento nas redes**





Marcos do processo

- **Aprovação de Nota Técnica a favor da aprovação do PL 2630/20 em junho de 2023.**
- **Publicação da Resolução 245 de abril de 2024 que dispõe sobre direitos da criança e do adolescente no ambiente digital.**
- **Publicação da Resolução 246 de 12 de junho de 2024 que institui o grupo temático para desenvolver a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital.**





Resolução n° 245 de abril de 2024

- **Princípios básicos de proteção dos direitos da criança e do adolescente no ambiente digital,**
- **Da liberdade de expressão no ambiente digital,**
- **Direito à privacidade e proteção de dados no ambiente digital,**
- **Dever de cuidado e das responsabilidades das empresas provedoras de produtos e serviços digitais,**
- **Ações de mobilização e conscientização sobre o impacto do ambiente digital para crianças e adolescentes e**
- **Determina a elaboração da política nacional de proteção dos direitos da criança e do adolescente no ambiente digital.**

CAPÍTULO II

Da política nacional de proteção dos direitos da criança e do adolescente no ambiente digital

Art. 9º A política nacional de proteção dos direitos da criança e do adolescente no ambiente digital será desenvolvida e coordenada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, observadas as competências legais de cada ente.

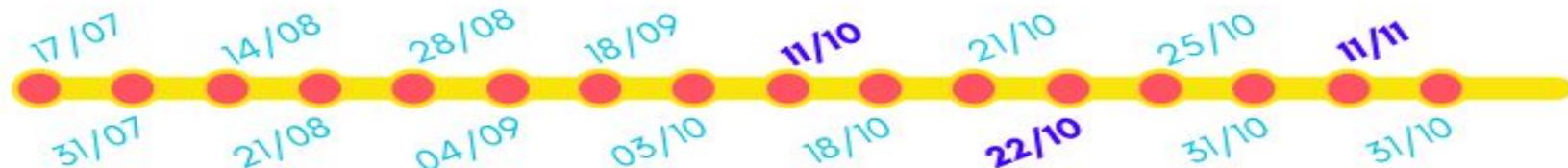
§1º A política nacional compreenderá ações conjuntas, integradas e multissetoriais para enfrentamento e erradicação de todos os tipos de violência, abuso e exploração no ambiente digital de crianças e adolescentes, promoção do uso equilibrado e positivo de equipamentos digitais, manutenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão digital, cultura de proteção de dados, educação midiática e difusão de informação sobre direitos e o uso seguro da internet para crianças e adolescentes, familiares, cuidadores e integrantes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Resumo dos trabalhos

Início: 31/07/2024

Término 12/12/2024

16 ENCONTROS
REALIZADOS



Convidados

- Ministério da Educação (**MEC**)
- **Safernet Brasil**
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (**UNICEF Brasil**)
- Secretaria de Saúde Digital (**Ministério da Saúde**)
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (**ONDH**)
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (**UNESCO**)
- **Equidade.info**
- Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (**CETIC.br**)
- **Coalizão Direitos na Rede**
- **Intervozes**
- **Instituto Vero**
- Ministério da Fazenda (**MF**)
- **Data Privacy Brasil**
- Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**)
- **Childhood Brasil**
- **Laboratório de Operações Cibernéticas** (MJSP)
- **Teckids**
- **Polícia Federal**
- Instituto de Referência em Internet e Sociedade (**IRIS**)

Etapa 1: Discussões temáticas

Enfrentamento e erradicação de todos os tipos de violência, abuso e exploração no ambiente digital de crianças e adolescentes

Inclusão digital e conectividade significativa

Educação midiática

Exploração comercial e discriminação

Cultura de proteção de dados

Promoção do uso equilibrado e positivo de equipamentos digitais

Etapa 2: Construção de Proposta

Coleta de subsídios com instituições públicas e da sociedade civil a respeito de proposta de Política Nacional - Questionário Forms

Oficina presencial para discussão dos resultados da coleta e incorporação em proposta de texto

Oficina virtual com o Comitê de Participação de Adolescentes para apresentação da proposta

Encontro virtual com os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente

Reunião com empresas para escuta e coleta de subsídios

Reunião com Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência Sexual

Reunião com Comissão Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

Eixos do processo de coleta de subsídios para a **Política**

Eixo 1: Diretrizes

Eixo 2: Objetivos

Eixo 3: Monitoramento e Avaliação

Eixo 4: Indicadores

Eixo 5: Governança

Eixo 6: Formação

Eixo 7: Tecnologia

Eixo 8: Prevenção

Eixo 9: Fluxos

Eixo 10: Escuta Protegida



Grupo Temático: instituído pela Resolução nº 246 Conanda

FASE DE COLETA
DE INFORMAÇÕES
(*Google Forms*)

RESPOSTAS

ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES RESPONDENTES

Início: 29/09/2024
Término: 05/11/2024

Até 30/10/2024:
22 respostas
18 órgãos/instituições
respondentes

MEC – 4 contribuições
MDS – 2 contribuições

1 Childhood Brasil;
2 Data Privacy Brasil;
3 Defensoria Pública do Estado do Paraná (NUDIJ/DPE/PR);
4 Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
5 Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC;
6 Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife – IP.rec
7 Instituto de Referência em Internet e Sociedade – IRIS;
8 Instituto Vita Alere
9 Ministério da Educação – MEC;

Grupo Temático: instituído pela Resolução nº 246 Conanda

FASE DE COLETA
DE INFORMAÇÕES
(*Google Forms*)

RESPOSTAS

ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES RESPONDENTES

Início: 29/09/2024
Término: 05/11/2024

Até 30/10/2024:
22 respostas
18 órgãos/instituições
respondentes

MEC – 4 contribuições
MDS – 2 contribuições

10 Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP;
11 Ministério da Saúde – MS;
12 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
13 Ministério dos Povos Indígenas – MPI;
14 Movimento Ouro Preto pela Infância – MOPI;
15 Polícia Rodoviária Federal – PRF;
16 Secretaria de Comunicação da Presidência da República – Secom/PR;
17 Teekids;
18 Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.



Próximos Passos

- Estabelecer as **Diretrizes Gerais** da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital;
- Recomendar a instalação de **Comitê Intersectorial** para elaboração e coordenação da Política;
- Assegurar a coordenação e a articulação para as ações conjuntas e integradas, garantida a participação de representantes da sociedade civil, representantes de universidades ou centros de pesquisa especializados em proteção aos direitos da criança e do adolescente no ambiente digital e representantes do Comitê de Participação de Adolescentes;
- **Princípios;**
- **Eixos temáticos;**
- **Objetivos:** a) Articulação intersectorial; b) Diretrizes práticas e recomendações (ex.: parâmetros para relatórios de avaliação de riscos e diretrizes sobre proteção de dados); c) Formação; d) Pesquisa e inovação para cada criança e adolescente; e) Transparência e prestação de contas; f) Subsidiar a elaboração de taxonomia comum para as notificações e registro de violações de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, g) Elaborar agenda de consultas públicas; h) Promover a colaboração com outras organizações e experiências internacionais, regionais e globais para compartilhar as melhores práticas e incentivar harmonizações.
- **Financiamento;**
- **Implementação integrada.**